DIÁRIO — OFICIAL



Câmara Municipal de **Monte Santo**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO NO. 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD......



DECRETO FINANCEIRO NO. 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD



Decreto Financeiro No. 05 de 01 de setembro de 2021

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE SANTO-BA, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, nº 078 de 14 de abril de 2020, art. 34, §2º, II,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto no. 5 de 01/09 de 2021, correspondente à Programação das Despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo-BA.

Acréscimo de Dotação

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	4.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		14.200,00
Total da Unidade R\$		14.200,00
Valor Total R\$		14.200,00

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso:

III - Redução de Dotação R\$ 14.200,00

Redução de Dotação

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

	Valor Total		14 200 00
	Total da Unidade	R\$	14.200,00
	Total do Projeto/Atividade	R\$	14.200,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributári	as e Contributivas	Fonte: 0	1.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnolo	gia da Informação e Comunicação –	Fonte: 0	1.200,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despe	sas com Locomoção	Fonte: 0	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Se	rviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 0	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 0	10.000,00



Artigo 3o. - Fica a contabilidade da Câmara de Vereadores de Monte Santo-BA, encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gilvane Alves de Andrade PRESIDENTE DA CÂMARA